

Vitória (ES), Segunda-feira, 04 de Setembro de 2017.

15

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 378, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 9.966, de 19 de dezembro de 2012; e Resolução nº 371, de 21 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial em 27 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), e,

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 6, da Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/ES) tem a competência de convocar ordinariamente a **XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a **Comissão Organizadora da XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, composta pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CEAS/ES e pelos (as) conselheiros (as):

**I - Representantes Governamentais:**

- Clarice Machado Imperial Girelli (SETADES) - Presidente;
- Mário Ângelo Alves de Oliveira (SEP);
- José Gomes de Souza (COGEMASES);
- Rosane Santos Lorençon (SETADES);
- Júlio César de Moraes (SESA).

**II - Representantes Sociedade Civil:**

- Carlos Ajur Cardoso Costa (UNICEP) - Vice-Presidente;
- Flávia Santos Murad (OAB);
- Renata Soares Loiola (SindPsi);
- Mariana Passos Costa Silva (FEAPAES);
- Patrícia Maria Souza de Jesus (CRESS).

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social é composta por seus conselheiros, respeitando a paridade nas representações.

**Art. 2º** A Comissão será Coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CEAS, e terá como competência:

**I** - Orientar e acompanhar a realização e os resultados das

Conferências Municipais de Assistência Social;

**II** - Organizar, coordenar e acompanhar a operacionalização das ações desenvolvidas pelos prestadores dos serviços referentes a realização da XII Conferência Estadual, em estrita consonância com as deliberações do CEAS/ES;

**III** - Propor e encaminhar para aprovação do CEAS, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Estadual;

**IV** - Promover a integração com os setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Estadual;

**V** - Manter o CEAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Estadual;

**VI** - Apreciar e deliberar sobre as propostas das subcomissões de Programação Técnica, de Sistematização, de Comunicação Social e de Mobilização;

**VII** - Encaminhar o Relatório Final da Conferência para a Comissão Organizadora Nacional;

**VIII** - Propor e organizar a programação da Conferência, palestrantes, expositores, documentos técnicos e textos de apoio, para aprovação na Plenária do CEAS.

**Parágrafo único** - A Comissão de Organização da Conferência Estadual funcionará até o término dos trabalhos relacionados ao processo conferencial.

**Art. 3º** Para a operacionalização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, da Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, da Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos e da Assessoria de Comunicação.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Consideram-se colaboradores eventuais os (as) conselheiros (as), as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, os prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

**CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI**  
Presidente do CEAS/ES  
Protocolo 341200

**RESOLUÇÃO CA/ES Nº 21, de 29 de agosto de 2017**

A Comissão de Acompanhamento - CA do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 19º reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares nºs. 615 e 620, de 16 de dezembro de 2011 e de 02 de março de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os Planos de Aplicação para utilização de saldo remanescente, inclusive rendimentos dos municípios de: Aracruz, Baixo Guandu, Dorés do Rio Preto, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Nova Venécia, Santa Leopoldina e São José do Calçado. § 1º Os rendimentos somente poderão ser aplicados no objeto constante no plano de aplicação aprovado.

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Aplicação do saldo remanescente e prestação de contas do município de Irupi.

**Art. 3º** Notificar os municípios com documentação pendente para a conclusão da análise da prestação de contas da utilização do recurso. O prazo para apresentação da documentação é de 10 dias úteis após a data da notificação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 29 de agosto de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setades  
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP/ES  
Protocolo 341211

**PORTARIA CONJUNTA SETADES/CEAS-ES Nº. 001-S, de 01 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 5º, Inciso II, da Resolução Nº 023 de 15 de dezembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Convocar a XII Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social no Espírito Santo e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 2º** A XII Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em local a ser definido, nos dias 4, 5 e 6 de Outubro de 2017.

**Art. 3º** A XII Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema

geral: "**GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**".

**Art. 4º** A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CEAS/ES, será responsável pela organização da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo Único** Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social como a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, a Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, a Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos e a Assessoria de Comunicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da XII Conferência Estadual de Assistência Social serão custeadas por recursos alocados do Fundo Estadual de Assistência Social provenientes do co-financiamento federal do IGD/PBF.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de setembro de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI**  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES  
Protocolo 341117

**PORTARIA Nº 085-S, de 01 de setembro de 2017.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº. 46/1994 (redação dada pela LC nº. 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria nº. 070-S, publicada em 08 de agosto de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por 30 dias, a contar do dia 07/09/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, que tem por objetivo identificar e responsabilizar o(s) possível(is) agente(s) público(s) responsável(is) quanto ao pagamento à empresa Telemar Norte Leste S/A, por serviços de internet prestados às Agências do SINE, referente ao mês de abril e parte do mês de maio de 2017, no escopo do Contrato Nº. 009/2011.